



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

Ata de julgamento de recursos referente ao Processo Licitatório Tomada de Preço nº074/2020

Aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e vinte um, presentes a Comissão Permanente de Licitação, passamos a analisar o Recurso Administrativo contra Edital da Tomada de Preço nº74/2020 com objetivo de **Contratação de Empresa para elaboração de projeto básico e executivo de Engenharia para futura construção de Ponte em concreto sobre o Rio das Antas, no trecho da SC-492 em Barra Bonita – SC.** Especificamente quanto ao **recurso apresentado pela OBRAS DE ARTE ENGENHARIA LTDA-EPP e ENGEMOST SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA** quanto a exigência de capacidade técnica em **execução** de ponte em concreto armado ou protendido com comprimento mínimo de 40,00m ou superior, após análise das razões recursais e em consulta ao Setor de Engenharia e ao Setor Jurídico, os quais reconhecem que é inexigível a comprovação de execução de ponte devido ao objeto da licitação. Quanto a manifestação da **ENGEMOST SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA** sobre a retificação do edital para fazer constar que o CAT deve ser emitida pelo profissional responsável técnico, entendemos que o Edital prevê exatamente isso, não sendo o CAT relativo a empresa licitante, sendo necessário apenas a supressão de parte do texto da alínea E, do item 7.4. Ademais, presando pelo princípio da competitividade decidimos por receber e acatar a impugnação apresentada pela **OBRAS DE ARTE ENGENHARIA LTDA-EPP e ENGEMOST SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA** quanto a exclusão da exigência de capacidade técnica em **execução** de ponte em concreto, bem como deferir o pedido de exclusão do termo “Certidão de Acervo Técnico (CAT)” da alínea E, do item 7.4 , apresentada na impugnação da **ENGEMOST SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**. E ao final retificar o Edital e repor o prazo inicial da abertura da Sessão Pública. Sem mais a tratar encerra-se a sessão de análise de argumentos e recursos da fase de habilitação.


DIRCEU BERNARDI
Presidente


DELDIRA GUBERT
Membro


SILVANA SCHULER DE QUADROS
Membro